



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2754/17
PLL Nº 303/17

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE PARECER Nº 050/18 – COSMAM

Revoga a Lei nº 7.582, de 3 de janeiro de 1995 – que obriga as farmácias e drogarias a afixar, em local visível, na parte externa do respectivo estabelecimento, a relação daquelas que fazem plantão à noite, domingos e feriados.

Vem a esta Comissão, para parecer, Projeto de autoria dos vereadores Felipe Camozzato, Adeli Sell, Cassiá Carpes, Comandante Nádia, Idenir Cecchin, João Carlos Nedel, Mendes Ribeiro, Professor Wambert, Ricardo Gomes e Valter Nagelstein.

Protocolado o presente Projeto que obriga as farmácias e drogarias a afixar, em local visível, na parte externa do respectivo estabelecimento, a relação daquelas que fazem plantão à noite, domingos e feriados, o referido Projeto obedeceu seu trâmite, ou seja, foi encaminhado para análise da Douta Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Alegre, esta, emitiu o Parecer Prévio constante na (fl. 08), opinando que “a matéria examinada se insere no âmbito de competência municipal, e após exame diz nada existir que impeça a tramitação”, ou seja, opina pela inexistência de óbice.

Encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, esta, emite parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto, autorizando o seu prosseguimento.

Encaminhado à Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul – Cefor –, esta acompanha os Pareceres da Procuradoria e CCJ pela inexistência de óbice e opina dessa maneira pela aprovação do projeto.

Encaminhado à Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação – Cuthab –, esta acompanha os Pareceres da Procuradoria e CCJ pela inexistência de óbice e opina dessa maneira pela aprovação do projeto.



PARECER Nº 050/18 – COSMAM

Encaminhado à Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana – Cedecondh –, esta acompanha os Pareceres da Procuradoria e CCJ pela inexistência de óbice e opina dessa maneira pela aprovação do projeto.

Encaminhado o presente Projeto à Comissão de Saúde e Meio Ambiente – Cosmam –, para Parecer, após exame e análise se constata que o referido Projeto se insere nas exigências legais para prosseguimento e apto a obedecer seu trâmite legal, conforme art. 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre: “*Art. 41. Compete à Comissão de Saúde e Meio Ambiente examinar e emitir parecer sobre:*

VII- proteção da vida humana e preservação dos recursos naturais”

Pelo Exposto, a Cosmam acompanha os Pareceres da Procuradoria, CCJ, Cefor, Cuthab e Cedecondh portanto, esta Comissão opina pela Aprovação do projeto.

Na distribuição foi designado como relator o Vereador que subscreve.

É o relatório, sucinto.

Desta forma, a Cosmam, pela relevância do Projeto e depois de vastamente analisado pelas Comissões que antecederam, não resta argumentos para não aprovar a presente proposição.

Assim sendo, a Cosmam acompanha os Pareceres da Procuradoria, CCJ, Cefor, Cedecondh e Cuthab portanto, esta Comissão opina pela **aprovação** do projeto.

Sala de Reuniões, 12 de novembro de 2018.


Vereador José Freitas,
Relator e Vice-Presidente



Câmara Municipal de Porto Alegre

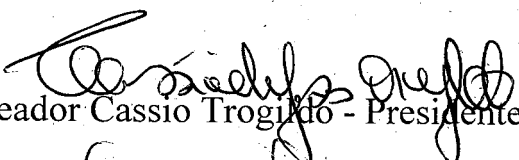
PROC. Nº 2754/17

PLL Nº 303/17

Fl. 3

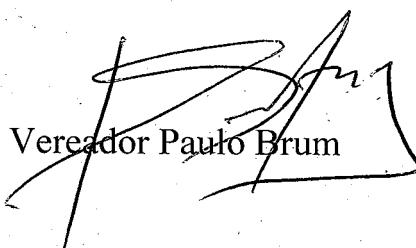
PARECER Nº 050 /18 – COSMAM

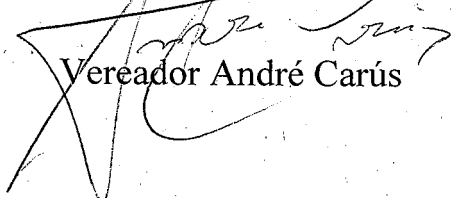
Aprovado pela Comissão em 13-11-2018


Vereador Cassio Trogido - Presidente


Vereador Mauro Pinheiro


Vereador Aldacir Oliboni


Vereador Paulo Brum


Vereador André Carús